PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 011/2023**, na forma **ELETRÔNICA,** para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO POR FORNECIMENTO PARCELADO**, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023,** devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 005/2023, de 02/01/2023, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 23/02/2023**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do **DIA 07/03/2023**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do **DIA 07/03/2023**

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.

1.9 - Pregoeiro: Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador, Taciana Aguiar Souza de Morais e Eunice Conceição de Souza, conforme Portaria nº 005/2023, de 02/01/2023.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Cálculo de Indicadores Econômicos

ANEXO VI – Minuta Contrato

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/fornecimentos decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
000314 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2044 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2045 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SEC. DE AGRICULTURA
20 605 1012 2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 1012 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) - não entregar a documentação exigida no edital;

c) - apresentar documentação falsa;

d) - causar o atraso na execução do objeto;

e) - não mantiver a proposta;

f) - falhar na execução do contrato;

g) - fraudar a execução do contrato;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

i) - declarar informações falsas; e

j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - **PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Prefeitura Municipal de Orobó;

b) Fornecedor: Empresa prestadora do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orobó, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e

e) estiverem identificadas no sistema provedor: licitações-e.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Caso a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.5 – o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitaces-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a **MARCA E MODELO** e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.8 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta,

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;

g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas “b”; “c”; e “g”, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s), somado(s), deverão indicar: locação igual ou superior ao quantitativo objeto do presente certame.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem "15.1.1.4.a" precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra "a" do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do fornecimento, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do fornecimento ofertado PODERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" para anexar catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 – As licitantes deverão inserir nos "anexos de proposta", citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário do fornecimento objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 014/2023;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2023, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Orobó ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Orobó e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.12 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.13 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.14 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Orobó, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

19.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

19.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

19.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;

19.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

21 – DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, ou ainda através de e-mail.

22.14.1 – As comunicações recebidas via e-mail, deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 17 de fevereiro de 2023.

Severino Luiz Pereira de Abreu
PREFEITO

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO I – MODELO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de Referência e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento, bem como as da Prefeitura Municipal de Orobó, na qualidade de contratante.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I.

2.2. A descrição do objeto, na íntegra, encontra-se detalhada no corpo do presente anexo I.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, tendo em vista a necessidade de manutenção das diversas atividades da administração pública, como a execução de reparos e reformas nos prédios públicos do município (unidades escolares, sede das secretarias, prefeitura e outros), como também serviços de água e esgoto, limpeza pública, manutenção de vias públicas e estradas vicinais.
3.2 Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela Administração que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços.
3.3 Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste Município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições.
3.4 Portanto, para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de material de construção é de extrema importância que tais materiais sejam licitados o mais rápido possível.

4. DAS CARACTERÍSITICAS DO FORNECIMENTO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

4.1. A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

LOTE 1	AREIAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Item	Descrição do produto	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia Fina	250	Metros Cúbicos	R$ 87,07	R$ 21.767,50
2	Areia Grossa Lavada	200	Metros Cúbicos	R$ 86,81	R$ 17.362,00
				TOTAL	**R$ 39.129,50**

LOTE 2	BRITAS - COTA EXCLUSIVA 25% ME / EPP				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Brita 12	50	Metros Cúbicos	R$ 132,80	R$ 6.640,00
2	Brita 19	75	Metros Cúbicos	R$ 123,54	R$ 9.265,50
3	Brita 25	50	Metros Cúbicos	R$ 125,85	R$ 6.292,50
				TOTAL	**R$ 22.198,00**

LOTE 3	ARAMES - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Arame Farpado Galvanizado 250mt	7	Rolos	R$ 317,41	R$ 2.221,87
2	Arame liso Queimado nº 18	50	Quilogramas	R$ 22,54	R$ 1.127,00
				TOTAL	**R$ 3.348,87**

LOTE 4	REBITE, BUCHA DE NYLON, PARAFUSOS, PREGOS E GRAMPOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rebite tam: 5/16	1.000	Unidades	R$ 0,23	R$ 230,00
2	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-6	300	Unidades	R$ 0,15	R$ 45,00
3	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S- 8	300	Unidades	R$ 0,25	R$ 75,00
4	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-10	300	Unidades	R$ 0,19	R$ 57,00
5	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-12	300	Unidades	R$ 0,79	R$ 237,00
6	Parafuso Philips 3,8X40 6mm	300	Unidades	R$ 0,21	R$ 63,00
7	Parafuso Philips 4,8X50 8 mm	300	Unidades	R$ 0,50	R$ 150,00
8	Parafuso Philips 6.3X50 10mm	300	Unidades	R$ 0,52	R$ 156,00
9	Parafuso Philips 4,0 x 12mm	150	Unidades	R$ 0,94	R$ 141,00
10	Prego com cabeça 15 x 18	30	Quilogramas	R$ 26,48	R$ 794,40
11	Prego com cabeça 13 x 11	60	Quilogramas	R$ 24,70	R$ 1.482,00
12	Prego com cabeça 16 x 21	30	Quilogramas	R$ 23,48	R$ 704,40
13	Prego com cabeça 18 x 27	50	Quilogramas	R$ 26,60	R$ 1.330,00
14	Grampo para cerca (bitola 19 x 11) - Embalagem com 1 kg	40	Unidades	R$ 27,29	R$ 1.091,60
				TOTAL	**R$ 6.556,40**

LOTE 5	ÁCIDOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido Muriático	30	Litros	R$ 4,41	R$ 132,30

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

				TOTAL	**R$ 132,30**

LOTE 6	**CAIXAS DÁGUA - COTA EXCLUSIVA 20% ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Caixa D'água 1000L Polietileno	6	Unidades	R$ 326,04	R$ 1.956,24
2	Caixa D'água 2000L Polietileno	2	Unidades	R$ 1.021,73	R$ 2.043,46
3	Caixa D'água 5000L Polietileno	2	Unidades	R$ 2.933,43	R$ 5.866,86
4	Caixa D'água 10.000L Polietileno	2	Unidades	R$ 5.403,96	R$ 10.807,92
				TOTAL	**R$ 20.674,48**

LOTE 7	**CAL, CIMENTO E GESSO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cal Hidratado 20 Quilogramas	400	Sacos	R$ 15,52	R$ 6.208,00
2	Cimento CP II F32 - 50 Quilogramas	1.800	Sacos	R$ 30,83	R$ 55.494,00
3	Gesso em pó - Pacote 01 kg	150	Quilogramas	R$ 3,83	R$ 574,50
				TOTAL	**R$ 62.276,50**

LOTE 8	**ARGAMASSAS, REJUNTE E REVESTIMENTO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Argamassa AC I - Sacos de 20 Quilogramas	350	Pacotes	R$ 11,20	R$ 3.920,00
2	Argamassa AC II - Sacos de 20 Quilogramas	150	Unidades	R$ 20,44	R$ 3.066,00
3	Rejunte fllexivel - Sacos com 1 Quilogramas	350	Quilogramas	R$ 3,34	R$ 1.169,00
4	Revestimento Cerâmica tipo A,10x10 PI-04	700	Metros Quadrados	R$ 37,07	R$ 25.949,00
5	Revestimento Cerâmica tipo A,50x50 PI-04	500	Metros Quadrados	R$ 35,93	R$ 17.965,00
				TOTAL	**R$ 52.069,00**

LOTE 9	**BASCULANTES DE ALUMÍNIO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Basculante de alumínio 0,50x0,50	20	Unidades	R$ 54,84	R$ 1.096,80
2	Basculante de alumínio 0,80x1,00	20	Unidades	R$ 203,57	R$ 4.071,40
3	Basculante de alumínio 1,00x1,00	10	Unidades	R$ 290,91	R$ 2.909,10
4	Janela Correr, 2 folhas, alumínio, com vidro canelado, entre 100 cm e 150 cm de largura x 100 cm de altura	40	Unidades	R$ 199,93	R$ 7.997,20
				TOTAL	**R$ 16.074,50**

LOTE 10	**BATENTES, PORTAS E JANELAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Batente de Madeira para porta de até 0,92cm de largura por 2,10 de altura	60	Unidades	R$ 173,56	R$ 10.413,60
2	Janela de madeira 1,00x1,00	5	Unidades	R$ 49,33	R$ 246,65
3	Janela de Madeira tipo Veneziana	2	Unidades	R$ 300,94	R$ 601,88

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

	1,00 x 1,50				
4	Porta de Madeira Almofadada 60 cm	30	Unidades	R$ 310,40	R$ 9.312,00
5	Porta de Madeira Almofadada 70 cm	15	Unidades	R$ 398,38	R$ 5.975,70
6	Porta de Madeira Almofadada 80 cm	50	Unidades	R$ 533,56	R$ 26.678,00
7	Porta de Madeira Almofadada 90 cm	10	Unidades	R$ 791,52	R$ 7.915,20
8	Porta de madeira prensada de Copaíba 60cm	30	Unidades	R$ 135,28	R$ 4.058,40
9	Porta de madeira prensada de Copaíba 70cm	20	Unidades	R$ 156,48	R$ 3.129,60
10	Porta de madeira prensada de Copaíba 80cm	30	Unidades	R$ 179,36	R$ 5.380,80
11	Porta de madeira prensada de Copaíba 90cm	10	Unidades	R$ 206,81	R$ 2.068,10
				TOTAL	**R$ 75.779,93**

LOTE 11	**LAJES E LAJOTAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Laje	500	Metros Quadrados	R$ 60,08	R$ 30.040,00
2	Lajota de concreto 50 X 50	200	Metros Quadrados	28,98	R$ 5.796,00
				TOTAL	**R$ 35.836,00**

LOTE 12	**LIXAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lixa de ferro 100	200	Unidades	R$ 2,55	R$ 510,00
2	Lixa de ferro 120	100	Unidades	R$ 2,50	R$ 250,00
3	Lixa de ferro 50	150	Unidades	R$ 2,94	R$ 441,00
4	Lixa de madeira 100	100	Unidades	R$ 2,14	R$ 214,00
5	Lixa de madeira 120	200	Unidades	R$ 1,41	R$ 282,00
				TOTAL	**R$ 1.697,00**

LOTE 13	**TELHAS E TIJOLOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Telha de fibra cimento 0,50x2,44	270	Unidades	R$ 29,99	R$ 8.097,30
2	Telha de fibra cimento 1,10x2,44 6mm	100	Unidades	R$ 65,23	R$ 6.523,00
3	Telhas cerâmicas 1ª qualidade	30	Milhares	R$ 773,08	R$ 23.192,40
4	Telha cerâmica tipo capa-canal paulista (kitambar)	5.000	Unidades	R$ 1,41	R$ 7.050,00
5	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	50	Milhares	R$ 700,39	R$ 35.019,50
				TOTAL	**R$ 79.882,20**

LOTE 14	**MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Broxa p/pintar	30	Unidades	R$ 12,06	R$ 361,80
2	Fita auto tipo crepe adesiva 48mmx45mm	60	Unidades	R$ 14,59	R$ 875,40
3	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	100	Unidades	R$ 37,10	R$ 3.710,00

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

4	Rolo de espuma nº 05cm amarelo p/pintura de parede	30	Unidades	R$ 3,52	R$ 105,60
5	Rolo de espuma nº 23cm preto p/pintura de parede	35	Unidades	R$ 10,78	R$ 377,30
6	Pincel (trincha) ½	30	Unidades	R$ 3,85	R$ 115,50
7	Pincel (trincha) 1	30	Unidades	R$ 2,94	R$ 88,20
8	Pincel (trincha) 11/2	30	Unidades	R$ 4,12	R$ 123,60
9	Pincel (trincha) 21/2	30	Unidades	R$ 6,04	R$ 181,20
10	Pincel (trincha) 3	30	Unidades	R$ 9,69	R$ 290,70
				TOTAL	**R$ 6.229,30**

LOTE 15	**MASSAS CORRIDAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Massa corrida 18 LT	300	Latas	R$ 75,38	R$ 22.614,00
2	Massa corrida 18 LT acrílica	200	Latas	R$ 120,30	R$ 24.060,00
				TOTAL	**R$ 46.674,00**

LOTE 16	**SOLVENTE PARA PINTURA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Thinner 3,6 litros	20	Unidades	R$ 84,02	R$ 1.680,40
2	Thinner 900ml	15	Unidades	R$ 21,96	R$ 329,40
				TOTAL	**R$ 2.009,80**

LOTE 17	**TINTAS - COTA EXCLUSIVA 20% ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tinta Acrílica 18L	60	Latas	R$ 212,20	R$ 12.732,00
2	Tinta Latéx PVA 18 litros - interiores	30	Unidades	R$ 149,09	R$ 4.472,70
3	Tinta para piso Epox Galão 18 litros	12	Unidades	R$ 167,34	R$ 2.008,08
4	Tinta 3,6 esmalte sintético	20	Latas	R$ 141,37	R$ 2.827,40
				TOTAL	**R$ 22.040,18**

LOTE 18	**SELADOR ACRÍLICO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
1	Selador Acrílico Interno e Externo 18L	100	Galões	R$ 123,81	R$ 12.381,00
				TOTAL	**R$ 12.381,00**

LOTE 19	**BLOCOS DE MADEIRA, MADEIRITE, TABUAS E ESTACADAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bloco de Madeira 10 mm - 1,10 x 2,20 m	40	Folhas	R$ 92,92	R$ 3.716,80
2	Bloco de Madeira 20 mm - 1,10 x 2,20 m	40	Folhas	R$ 122,72	R$ 4.908,80
3	Madeirite Resinado 10 mm - 1,10 x 2,20m	100	Folhas	R$ 131,72	R$ 13.172,00
4	Madeirite Resinado 20 mm - 1,10 x 2,20m	120	Folhas	R$ 183,39	R$ 22.006,80
5	Tabua para construção (madeira)20cm - Peça com 3 metros	80	Peças	R$ 29,93	R$ 2.394,40

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

6	Tabua para construção (madeira)30cm - Peça com 3 metros	80	Peças	R$ 41,42	R$ 3.313,60
7	Estaca de Madeira para cerca - com diâmetro de 20cm e 2,50m de comprimento.	300	Unidades	R$ 21,17	R$ 6.351,00
				TOTAL	**R$ 55.863,40**

LOTE 20	**MADEIRAS PARA TELHADO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Caibro de madeira cerrada	3.000	Metros	R$ 3,60	R$ 10.800,00
2	Linha de madeira cerrada 2X4 (5cmx10cm)	300	Metros	R$ 9,57	R$ 2.871,00
3	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	400	Metros	R$ 24,89	R$ 9.956,00
4	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	200	Metros	R$ 21,56	R$ 4.312,00
5	Linha de madeira cerrada 3x6 (7,5cmx15cm)	250	Metros	R$ 28,13	R$ 7.032,50
6	Ripa de madeira	5.000	Metros	R$ 1,76	R$ 8.800,00
				TOTAL	**R$ 43.771,50**

LOTE 21	**CADEADOS, PORTA CADEADOS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS E FERROLHOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Porta cadeado	5	Unidades	R$ 10,57	R$ 52,85
2	Cadeado nº. 20	10	Unidades	R$ 18,14	R$ 181,40
3	Cadeado nº. 25	10	Unidades	R$ 22,18	R$ 221,80
4	Cadeado nº. 30	30	Unidades	R$ 32,38	R$ 971,40
5	Cadeado nº. 35	30	Unidades	R$ 25,48	R$ 764,40
6	Cadeado nº. 40	40	Unidades	R$ 30,34	R$ 1.213,60
7	Cadeado nº. 45	10	Unidades	R$ 39,55	R$ 395,50
8	Dobradiça de canto, 2.1/2", zincada, com parafusos	100	Unidades	R$ 5,49	R$ 549,00
9	Dobradiça canto 3 ½ inox - com parafusos	100	Unidades	R$ 9,66	R$ 966,00
10	Fechadura de sobrepor	10	Unidades	R$ 87,71	R$ 877,10
11	Fechadura Externa Espelho e Maçaneta Cromado	50	Unidades	R$ 47,90	R$ 2.395,00
12	Fechadura Interna Espelho e Maçaneta Cromado	60	Unidades	R$ 37,03	R$ 2.221,80
13	Ferrolho chato p/ cadeado zincado 700x5	10	Unidades	R$ 13,73	R$ 137,30
				TOTAL	**R$ 10.947,15**

LOTE 22	**FERRAGENS ESTRUTURAIS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Estribo Aço 7x17cm com Diâmetro 4,2mm	1.000	Unidades	R$ 0,94	R$ 940,00
2	Ferro vergalhão 4.3	20	Unidades	R$ 18,28	R$ 365,60
3	Ferro vergalhão 5.0	15	Unidades	R$ 29,97	R$ 449,55
4	Ferro vergalhão 5/16(8mm)	350	Unidades	R$ 51,09	R$ 17.881,50

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

5	Ferro vergalhão de ¼ (6.3mm)	150	Unidades	R$ 33,68	R$ 5.052,00
6	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm)	300	Unidades	R$ 73,49	R$ 22.047,00
7	Ferro vergalhão de ½ (12mm)	200	Unidades	R$ 131,65	R$ 26.330,00
				TOTAL	**R$ 73.065,65**

LOTE 23	**MALHAS DE FERRO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Malha Pop 15x15 Tela 3x2m Ferro 3.4mm	100	Unidades	R$ 137,85	R$ 13.785,00
2	Malha Pop 20x20 Tela 3x2m Ferro 3.4mm	100	Unidades	R$ 92,99	R$ 9.299,00
				TOTAL	**R$ 23.084,00**

LOTE 24	**FERRAMENTAS DIVERSAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alavanca sextavada 1 x 1,80 m. Confeccionada em aço galvanizado com tempera nas duas pontas	10	Unidades	R$ 136,81	R$ 1.368,10
2	Alicate de Corte Diagonal de 6 Pol	10	Unidades	R$ 33,54	R$ 335,40
3	Alicate Universal 8" com Isolação 1000V	10	Unidades	R$ 31,35	R$ 313,50
4	Arco serra de 12 polegadas, cabo em polipropileno, niquelado, regulável, características adicionais: profundidade de corte de 90 mm	50	Unidades	R$ 29,75	R$ 1.487,50
5	Chibanca com cabo de madeira de 90cm	30	Unidades	R$ 109,54	R$ 3.286,20
6	Cabo de enxada	30	Unidades	R$ 15,06	R$ 451,80
7	Cabo de pá	10	Unidades	R$ 10,80	R$ 108,00
8	Cabo para picareta em madeira 90cm	20	Unidades	R$ 17,26	R$ 345,20
9	Câmara de ar 3.25/8	30	Unidades	R$ 22,99	R$ 689,70
10	Carrinho de Mão Quadrado com Caçamba 60 Litros	30	Unidades	R$ 208,63	R$ 6.258,90
11	Cavadeira Articulada com Cabo em Madeira de 130cm	10	Unidades	R$ 44,62	R$ 446,20
12	Ciscador, tipo rastelo, 12 dentes, cabo longo de madeira preso a uma travessa dentada de metal	20	Unidades	R$ 24,06	R$ 481,20
13	Colher de pedreiro nº06	10	Unidades	R$ 20,76	R$ 207,60
14	Colher de pedreiro nº08	10	Unidades	R$ 17,92	R$ 179,20
15	Colher de pedreiro nº10	10	Unidades	R$ 21,59	R$ 215,90
16	Corda de seda 10mm	30	Quilogramas	R$ 25,42	R$ 762,60
17	Desempenadeira de aço lisa cabo plastico 256 mm x 120 mm	10	Unidades	R$ 15,96	R$ 159,60
18	Desempenadeira Plástica 17 X 30 cm	10	Unidades	R$ 10,75	R$ 107,50
19	Disco para Corte de madeira	20	Unidades	R$ 21,98	R$ 439,60
20	Disco para Corte para cerâmica	20	Unidades	R$ 20,87	R$ 417,40
21	Enxada confeccionada em aço carbono com 24 cm de largura – com cabo de madeira	50	Unidades	R$ 50,34	R$ 2.517,00
22	Enxadão estreito, confeccionada em aço carbono com cabo de madeira	15	Unidades	R$ 30,55	R$ 458,25
23	Escova manual de aço 4 filas com cabo	10	Unidades	R$ 9,19	R$ 91,90

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

24	Estrovenga, material aço carbono, tipo leve, comprimento 215 mm, comprimento olho 60 mm, diâmetro 35 mm, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática	20	Unidades	R$ 39,59	R$ 791,80
25	Facão cabo plástico nº 12	3	Unidades	R$ 26,29	R$ 78,87
26	Facão cabo plástico nº 14	3	Unidades	R$ 32,69	R$ 98,07
27	Fio de nylon - 3mm - para máquina cortar grama	10	Rolos	R$ 354,85	R$ 3.548,50
28	Foice roçadeira com cabo de madeira de 100 cm, lâmina totalmente temperada, olho de 35mm de diâmetro	25	Unidades	R$ 47,38	R$ 1.184,50
29	FURADEIRA - Furadeira de impacto profissional elétrica, comutador de reversão à direita-esquerda, regulagem de velocidade, potência 750W, rotação de 0 a 3.000 rpm, mandril de ½ , 220 V.	2	Unidades	R$ 365,77	R$ 731,54
30	Machado, material aço forjado, largura lâmina 14 cm, peso 3,5 lb, comprimento cabo 1 m	6	Unidades	R$ 80,02	R$ 480,12
31	Marreta de 0,5 Quilogramas	3	Unidades	R$ 27,48	R$ 82,44
32	Marreta de 1Quilogramas	10	Unidades	R$ 33,55	R$ 335,50
33	Marreta de 2Quilogramas	5	Unidades	R$ 48,15	R$ 240,75
34	Marreta de 5Quilogramas	3	Unidades	R$ 133,54	R$ 400,62
35	Martelo nº 27	3	Unidades	R$ 34,61	R$ 103,83
36	Pá quadrada com cabo	50	Unidades	R$ 35,13	R$ 1.756,50
37	Vassourão de Piaçava com base de 40 cm com Cabo de Madeira 120 cm	350	Unidades	R$ 29,96	R$ 10.486,00
38	Picareta Estreita com Cabo de Madeira de 90cm	20	Unidades	R$ 94,14	R$ 1.882,80
39	Pneu para carro de mão 3.25/8	50	Unidades	R$ 41,94	R$ 2.097,00
40	Aparador de grama com motor com no mínimo 1000 w de potência, 220v, fio de nylon com 1,8 mm de espessura e 8 m de comprimento, abastecimento automático do fio.fixa-cabo	3	Unidades	R$ 304,15	R$ 912,45
41	Serra de aço (manual)	20	Unidades	R$ 9,50	R$ 190,00
42	Serrote carpinteiro, material lâmina: aço especial temperado, dureza: alta dureza, material cabo: plástico, quantidade furos: 3 un, tipo: travado, comprimento: 20 pol, espessura: 0,80 m	5	Unidades	R$ 55,58	R$ 277,90
43	Tesoura para cortar grama. Tamanho: 12''. Cabo de madeira envernizado	10	Unidades	R$ 42,83	R$ 428,30
44	Trena emborrachada 5m x 19mm	10	Unidades	R$ 14,58	R$ 145,80
45	Trena enborrachada - 8M X 25MM	10	Unidades	R$ 43,05	R$ 430,50
				TOTAL	**R$ 47.812,04**

LOTE 25	**EPI'S - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Botina de couro com elástico - tamanho do 36 ao 46	100	Pares	R$ 52,33	R$ 5.233,00

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

2	Bota de borracha antiderrapante, cor branca - cano longo - tamanho do 36 ao 46	60	Pares	R$ 40,47	R$ 2.428,20
3	Bota de borracha antiderrapante, cor preta - cano longo - tamanho do 36 ao 46	100	Pares	R$ 36,43	R$ 3.643,00
4	Capas de chuva PVC TAM G E GG	200	Unidades	R$ 25,47	R$ 5.094,00
5	Luva De Couro Vaqueta Com Reforço	300	Pares	R$ 21,77	R$ 6.531,00
6	Luva de tecido Pigmentada Trançada Preto Tamanho Único	200	Pares	R$ 5,59	R$ 1.118,00
				TOTAL	**R$ 24.047,20**

LOTE 26	**BOMBAS HIDRAÚLICAS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bomba hidráulica, potência: 1/2 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa, (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	3	Unidades	R$ 1.065,99	R$ 3.197,97
2	Bomba hidráulica, potência: 1 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa. (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	4	Unidades	R$ 1.572,54	R$ 6.290,16
3	Bomba hidráulica, potência: 1,5 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa. (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	5	Unidades	R$ 1.822,50	R$ 9.112,50
4	Bomba hidráulica, potência: 2 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa, (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	4	Unidades	R$ 2.170,45	R$ 8.681,80
5	Bomba Submersa Vibratória 450Watts, Vazão máxima: 2.3m³/h - Vazão mínima: 0.7m³/h. 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	12	Unidades	R$ 401,72	R$ 4.820,64
6	Bomba de água monoestágio 3/4 CV Monofásico 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	3	Unidades	R$ 945,99	R$ 2.837,97
7	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 1,5 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	4	Unidades	R$ 3.779,28	R$ 15.117,12
8	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 2 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	2	Unidades	R$ 1.876,53	R$ 3.753,06
9	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 3 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	2	Unidades	R$ 3.233,03	R$ 6.466,06
10	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 5 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	2	Unidades	R$ 4.753,40	R$ 9.506,80
				TOTAL	**R$ 69.784,08**

LOTE 27	**MATERAIS SANITÁRIOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Assento vaso sanitário com tampa em polietileno, cores diversas, com	70	Unidades	R$ 35,70	R$ 2.499,00

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

	peças de fixação				
2	Bacia sanitária convencional, com peças de fixação	40	Unidades	R$ 178,65	R$ 7.146,00
3	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	20	Unidades	R$ 415,61	R$ 8.312,20
4	Caixa de descarga 9 litros - com peças e acessórios de fixação	100	Unidades	R$ 37,22	R$ 3.722,00
5	Chuveiro não elétrico,, confecionado em ´plástico 1/2	40	Unidades	R$ 10,36	R$ 414,40
6	Lavatório de louça com coluna de chão - Branco 80X46X35Cm	30	Unidades	R$ 228,77	R$ 6.863,10
7	Lavatório de Louça Suspenso Redondo 38x28cm Branco	30	Unidades	R$ 110,81	R$ 3.324,30
8	Pia Aço Inox para Cozinha 120x52cm Prata	15	Unidades	R$ 202,97	R$ 3.044,55
9	Pia Aço Inox para Cozinha 150x52cm Prata	10	Unidades	R$ 307,87	R$ 3.078,70
10	Pia de Aço Inox para Cozinha 160x52cm Prata	15	Unidades	R$ 475,19	R$ 7.127,85
11	Pia de Aço Inox para Cozinha 180x52cm Prata	10	Unidades	R$ 515,31	R$ 5.153,10
12	Balcão de inox 2 cuba 2,00 m com válvula	5	Unidades	R$ 1.212,98	R$ 6.064,90
13	Balcão de mármore sintético 1,2 m x 0,60cm	15	Unidades	R$ 170,27	R$ 2.554,05
14	Balcão de mármore sintético 1,50m x 0,60m	30	Unidades	R$ 213,80	R$ 6.414,00
				TOTAL	**R$ 65.718,15**

LOTE 28	**MATERAIS ELÉTRICOS DIVERSOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Haste para Aterramento 10mmx1,20mts Revestimento Cobre	30	Unidades	R$ 29,61	R$ 888,30
2	Haste para Aterramento 12mmx2,40mts Revestimento Cobre	40	Unidades	R$ 48,89	R$ 1.955,60
3	Caixa de medidor elétrico (monofásico) completa no padrão CELPE	12	Unidades	R$ 82,45	R$ 989,40
4	Caixa de medidor elétrico (trifásico) completa no padrão CELPE	10	Unidades	R$ 149,01	R$ 1.490,10
5	Chave de teste elétrico	5	Unidades	R$ 9,18	R$ 45,90
6	Conector p/ haste de aterramento	20	Unidades	R$ 3,82	R$ 76,40
7	Curva Curta 90° Roscável 3/4" PVC Antichamas Preto	40	Unidades	R$ 2,96	R$ 118,40
8	Fita Isolante PVC Preta 19mm x 10m	100	Unidades	R$ 4,17	R$ 417,00
9	Fita Isolante PVC Preta 19mm x 20m	50	Unidades	R$ 7,74	R$ 387,00
10	Fita isolante, em PVC, alta fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19MM X 10M	50	Unidades	R$ 25,74	R$ 1.287,00
11	Fixa Fio Cabo Coaxial até 4mm Branco	150	Pacotes	R$ 3,27	R$ 490,50
12	Conjunto Interruptor Simples 1 Módulo 10A - Branco	60	Unidades	R$ 9,82	R$ 589,20
13	Conjunto 1 interruptor + 1 tomada 10A - Branca	40	Unidades	R$ 14,39	R$ 575,60
14	Conjunto 2 módulos interruptor 10A - Branca	50	Unidades	R$ 11,41	R$ 570,50
15	Conjunto 2 interruptores + 1 tomada 10A - Branca	30	Unidades	R$ 11,39	R$ 341,70
16	Conjunto 3 interruptores 10A - Branco	20	Unidades	R$ 20,15	R$ 403,00

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

17	Interruptor Externo Simples Sistema X Sobrepor	30	Unidades	R$ 9,81	R$ 294,30
18	Soquete Rabicho Para Lâmpada Tubular	200	Unidades	R$ 2,67	R$ 534,00
19	Disjuntor Tripolar 10A	20	Unidades	R$ 49,43	R$ 988,60
20	Disjuntor Tripolar 20A	20	Unidades	R$ 59,24	R$ 1.184,80
21	Disjuntor Tripolar 25A	20	Unidades	R$ 66,25	R$ 1.325,00
22	Disjuntor Tripolar 30A	20	Unidades	R$ 72,14	R$ 1.442,80
23	Disjuntor Unipolar 10A	50	Unidades	R$ 8,98	R$ 449,00
24	Disjuntor Unipolar 15A	50	Unidades	R$ 9,67	R$ 483,50
25	Disjuntor Unipolar 20A	30	Unidades	R$ 10,91	R$ 327,30
26	Disjuntor Unipolar 25A	20	Unidades	R$ 10,23	R$ 204,60
27	Cabo Flexível Antichamas1,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	20	Rolos	R$ 161,38	R$ 3.227,60
28	Cabo Flexível Antichamas 2,50 mm Rolo com 100 m 450/750V	30	Rolos	R$ 232,90	R$ 6.987,00
29	Cabo Flexível Antichamas 4 mm Rolo com 100 m 450/750V	30	Rolos	R$ 380,82	R$ 11.424,60
30	Fio Paralelo 2 X 2,5mm Flexivel Rolo C/ 100 Metros	5	Rolos	R$ 260,89	R$ 1.304,45
31	Fio Paralelo 2 X 1,5mm Flexivel Rolo C/ 100 Metros	4	Rolos	R$ 242,19	R$ 968,76
32	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 1Módulo 2P + T 10A	100	Unidades	R$ 8,77	R$ 877,00
33	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 2 Módulo 2P + T 10A	30	Unidades	R$ 12,03	R$ 360,90
34	Conjunto Horizontal de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 20A	50	Unidades	R$ 11,37	R$ 568,50
35	Conjunto de Tomada de Energia 1 Módulo 2P + T 10A Branco - Sistema X	50	Unidades	R$ 7,12	R$ 356,00
36	Eletroduto Flexível Corrugado PVC DN 25 mm 3/4" x 50m Amarelo	60	Unidades	R$ 87,57	R$ 5.254,20
37	Lâmpada de led, formato tubular, tensão nominal bivolt, potência nominal 20 w	150	Unidades	R$ 24,92	R$ 3.738,00
38	Lâmpada de led, formato tubular, tensão nominal bivolt, potência nominal 40 w	150	Unidades	R$ 41,93	R$ 6.289,50
39	Lâmpada LED Bulbo 15W Luz Branca - E-27	400	Unidades	R$ 15,16	R$ 6.064,00
40	Lâmpada LED Bulbo 9W Luz Branca - E-27	300	Unidades	R$ 11,33	R$ 3.399,00
41	Soquete E-27 em porcelana porcelana na cor branco	200	Unidades	R$ 4,28	R$ 856,00
42	Plafon Soquete E-27 em porcelana na cor branco	100	Unidades	R$ 7,15	R$ 715,00
				TOTAL	**R$ 70.250,01**

LOTE 29	**IMPERMEABILIZANTES - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em embalagem de 3,6 litros (galão)	50	Unidades	R$ 44,98	R$ 2.249,00
				TOTAL	**R$ 2.249,00**

LOTE 30	**CONEXÕES E MATERIAIS HIDRAÚLICOS DIVERSOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Item	Descrição do produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo Plástico para tubo de PVC rígido 80g	80	Unidades	R$ 4,63	R$ 370,40
2	Boia automática superior	20	Unidades	R$ 52,03	R$ 1.040,60
3	Boia de cx d'água ½	20	Unidades	R$ 14,29	R$ 285,80
4	Fita veda rosca 20m x 18mm	100	Unidades	R$ 3,07	R$ 307,00
5	Joelho 45º esgoto 40x40	50	Unidades	R$ 3,79	R$ 189,50
6	Joelho 45º PVC (100mm) esgoto	50	Unidades	R$ 11,02	R$ 551,00
7	Joelho 45º PVC (150mm) esgoto	20	Unidades	R$ 70,84	R$ 1.416,80
8	Joelho 90º esgoto 50x50	35	Unidades	R$ 5,04	R$ 176,40
9	Joelho 90º PVC (100mm) esgoto	50	Unidades	R$ 18,49	R$ 924,50
10	Joelho 90º PVC (150mm) esgoto	20	Unidades	R$ 81,57	R$ 1.631,40
11	Joelho90º 20mm x½ soldável	100	Unidades	R$ 1,82	R$ 182,00
12	Joelho90º 25mm x 3/4 soldável	200	Unidades	R$ 2,26	R$ 452,00
13	Joelho90º esgoto 100x50	20	Unidades	R$ 13,60	R$ 272,00
14	Joelho90º esgoto 100x75 ou 100x100	20	Unidades	R$ 16,95	R$ 339,00
15	Joelho90º esgoto 40x40	50	Unidades	R$ 3,64	R$ 182,00
16	Joelho90º esgoto 75x50 ou 75x75	20	Unidades	R$ 17,45	R$ 349,00
17	Luva 20mm x ½ soldável	70	Unidades	R$ 1,24	R$ 86,80
18	Luva 40mm soldável	30	Unidades	R$ 9,52	R$ 285,60
19	Luva 60mm soldável	30	Unidades	R$ 14,35	R$ 430,50
20	Luva PVC 100mm esgoto	30	Unidades	R$ 16,74	R$ 502,20
21	Luva PVC 150mm esgoto	20	Unidades	R$ 49,42	R$ 988,40
22	Redução PVC esgoto 100x50	10	Unidades	R$ 14,81	R$ 148,10
23	Redução PVC esgoto 75x50	10	Unidades	R$ 15,42	R$ 154,20
24	Registro de Esfera plástico 32mm	15	Unidades	R$ 32,11	R$ 481,65
25	Registro de pressão plástico 25mm	15	Unidades	R$ 22,41	R$ 336,15
26	Sifão copo	30	Unidades	R$ 13,82	R$ 414,60
27	Sifão copo com tubo extensivo	30	Unidades	R$ 21,17	R$ 635,10
28	Sifão multiuso c/01 saída	30	Unidades	R$ 10,43	R$ 312,90
29	Sifão multiuso c/02 saída	20	Unidades	R$ 9,04	R$ 180,80
30	Tê soldável 25x25mm	100	Unidades	R$ 1,61	R$ 161,00
31	Tê c/ red esgoto 100x75	25	Unidades	R$ 25,76	R$ 644,00
32	Tê com redução esgoto 150x100	10	Unidades	R$ 65,98	R$ 659,80
33	Tê PVC esgoto 50mm	15	Unidades	R$ 7,21	R$ 108,15
34	Tê PVC esgoto 40mm	50	Unidades	R$ 4,10	R$ 205,00
35	Tê PVC esgoto 100mm	20	Unidades	R$ 28,73	R$ 574,60
36	Tê PVC esgoto 150mm	20	Unidades	R$ 94,22	R$ 1.884,40
37	Tê soldável 20x20mm	80	Unidades	R$ 1,03	R$ 82,40
38	Tê soldável 32x32mm	30	Unidades	R$ 5,03	R$ 150,90
39	Tê soldável 50x50mm	20	Unidades	R$ 25,69	R$ 513,80
40	Torneira para lavatório INOX	15	Unidades	R$ 65,49	R$ 982,35
41	Torneira para lavatório plástico	30	Unidades	R$ 54,71	R$ 1.641,30
42	Torneira para Cozinha de Mesa em inox 1/2	30	Unidades	R$ 66,40	R$ 1.992,00
43	Torneira para pia (15cm) plástico	15	Unidades	R$ 6,49	R$ 97,35
44	Torneira De Cozinha De Parede Metal Inox 1/2	15	Unidades	R$ 59,90	R$ 898,50

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

45	Torneira para pia (18cm) cabinho plástico	15	Unidades	R$ 8,36	R$ 125,40
46	União polietileno interno ½	5	Unidades	R$ 2,07	R$ 10,35
47	Válvula de retenção vertical, de bronze, 3/4	30	Unidades	R$ 63,05	R$ 1.891,50
48	Válvula de retenção vertical, de bronze, 1 polegada	10	Unidades	R$ 149,36	R$ 1.493,60
49	Válvula exclusiva para pia de mármore	10	Unidades	R$ 47,43	R$ 474,30
				TOTAL	**R$ 28.217,10**

LOTE 31	**TUBOS, CONEXÕES E MATERIAIS HIDRAÚLICOS DIVERSOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tubo para caixa de descarga 40mm	50	Unidades	R$ 25,33	R$ 1.266,50
2	Tubo PVC esgoto 40mm - Unidadescom 6m	30	Unidades	R$ 39,90	R$ 1.197,00
3	Tubo PVC esgoto 50mm - Unidadescom 6m	30	Unidades	R$ 61,87	R$ 1.856,10
4	Tubo PVC esgoto 100mm - Unidadescom 6m	40	Unidades	R$ 94,56	R$ 3.782,40
5	Tubo PVC esgoto 150mm - Unidadescom 6m	40	Unidades	R$ 236,55	R$ 9.462,00
6	Tubo PVC Soldável 20 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	R$ 23,94	R$ 7.182,00
7	Tubo PVC Soldável 25 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	R$ 25,55	R$ 7.665,00
8	Tubo PVC Soldável 32 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	R$ 45,28	R$ 13.584,00
9	Tubo PVC Soldável 40 mm - Unidadescom 6m	300	Unidades	R$ 72,45	R$ 21.735,00
10	Tubo PVC Soldável 50 mm - Unidadescom 6m	100	Unidades	R$ 106,24	R$ 10.624,00
				TOTAL	**R$ 78.354,00**

LOTE 32	**ARTEFATOS DE CONCRETOS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP**				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bloco de concreto, comprimento: 20 cm, largura: 10 cm, altura: 6 cm, aplicação: pavimentação, tipo: intertravado em cimento, características adicionais: resistência a compressão 35mpa	500	Metros Quadrados	R$ 41,32	R$ 20.660,00
2	Estaca de concreto para cerca 10cm X 11cm X 2,50m	100	Unidades	R$ 36,14	R$ 3.614,00
3	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 100cm X 20cm	300	Unidades	R$ 32,07	R$ 9.621,00
4	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 30cm	350	Unidades	R$ 45,03	R$ 15.760,50
5	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 40cm	150	Unidades	R$ 69,83	R$ 10.474,50
6	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 50cm	50	Unidades	R$ 106,81	R$ 5.340,50
7	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 60cm	50	Unidades	R$ 151,21	R$ 7.560,50
8	Cobogó de concreto 40cm x40 cm.	60	Unidades	R$ 22,29	R$ 1.337,40
				TOTAL	**R$ 74.368,40**

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

LOTE 33	BRITAS - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Brita 12	150	Metros Cúbicos	R$ 132,80	R$ 19.920,00
2	Brita 19	225	Metros Cúbicos	R$ 123,54	R$ 27.796,50
3	Brita 25	150	Metros Cúbicos	R$ 125,85	R$ 18.877,50
				TOTAL	**R$ 66.594,00**

LOTE 34	CAIXA DE AGUA - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Caixa D'água 1000L Polietileno	24	Unidades	R$ 326,04	R$ 7.824,96
2	Caixa D'água 2000L Polietileno	8	Unidades	R$ 1.021,73	R$ 8.173,84
3	Caixa D'água 5000L Polietileno	8	Unidades	R$ 2.933,43	R$ 23.467,44
4	Caixa D'água 10.000L Polietileno	8	Unidades	R$ 5.403,96	R$ 43.231,68
				TOTAL	**R$ 82.697,92**

LOTE 35	TINTAS - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%				
Item	**Descrição do produto**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tinta Acrílica 18L	240	Latas	R$ 212,20	R$ 50.928,00
2	Tinta Latéx PVA 18 litros - interiores	120	Unidades	R$ 149,09	R$ 17.890,80
3	Tinta para piso Epox Galão 18 litros	48	Unidades	R$ 167,34	R$ 8.032,32
4	Tinta 3,6 esmalte sintético	80	Latas	R$ 141,37	R$ 11.309,60
				TOTAL	**R$ 88.160,72**

Valor Global: R$ 1.409.973,28

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para aquisição/contratação dos materiais/fornecimentos decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
000314 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2044 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2045 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SEC. DE AGRICULTURA
20 605 1012 2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 1012 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do fornecimento;

7.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante do item 05 descrito acima;

7.3. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, em cada item estimado no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do fornecimento ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, com atesto firmado pelo responsável pelos controles do município e, devidamente acompanhado da nota fiscal de fornecimento e respectivo recibo.

Orobó (PE), 17 de fevereiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO II

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 011/2023.

_____

(nome e identificação do representante legal)

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ___ de _____ de _____.

___(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)___

___**(nome da proponente/carimbo)**___

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO V

MODELO - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023
CONTRATO Nº ...../2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos .... (....) dias do mês de ..... do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Orobó**,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Claúdio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa_____, com sede à _____inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr._____inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC.PRÓPRIOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE /SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
000314 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2044 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

15 452 1015 2045 MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

02.100 SEC. DE AGRICULTURA
20 605 1012 2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADOS FEIRAS E MATADOUROS
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

20 122 1012 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 011/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo **–** A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro **-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto **–** Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto **-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto **–** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro **–** A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, _____ de _____ de _____.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

Severino Luiz Pereira de Abreu
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 019/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.294.254/0001-13 , situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Claúdio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos ferragens, ferramentas e EPI'S, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme descrição e condições no anexo I ao instrumento convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (___)_____, fax: (___)_____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em_____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Severino Luiz Pereira de Abreu
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
Órgão Gerenciador

_____
Representante Legal
(EMPRESA)
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 - Centro. Orobó-PE - CEP: 55.745-000
CNPJ: 10.294.254/0001-13 Fone/Fax: (81) 3656-1156/e-mail: pmorobo@hotmail.com